LEI Nº5.066, DE12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no município de Mococa, estado de São Paulo."

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia 05 de setembro de 2022, aprovou Projeto de Lei nº082/2021, de autoria do Vereador Luis Fernando dos Santos e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida no Município de Mococa, Estado de São Paulo, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal